LEI Nº 1.268
de 16 de março de 2007

Autoriza o Executivo a abrir crédito adicional especial, no Departamento de Educação, em favor do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico (FUNDEB), no valor de até R$ 2.686.500,00, e dá outras providências.

Antonio Carlos Campos Rossi, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, em sessão realizada no dia 14 de março de 2007, e ele sanciona e promulga a seguinte . . .

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Departamento de Educação, em favor do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico (FUNDEB), crédito adicional especial, no valor de até R$ 2.686.500,00, para o atendimento das despesas de sua criação pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, com a regulamentação do seu funcionamento pela Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. As alterações necessárias para a implantação do FUNDEB serão providenciadas, através de lei específica, no PPA (plano plurianual) e na LDO (lei de diretrizes orçamentárias).

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão das fontes previstas no § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente, os resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias consignadas em favor do FUNDEF, no orçamento geral do Município.

1